



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**PROJETO DE LEI Nº 09/2021**

**DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL,  
VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL  
DE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CÃES E  
GATOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM RETIRO – SC**, O vereador Adenir Deucher que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, propõe o seguinte: **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Bom Retiro o Censo Municipal de Animais Domésticos (cães e gatos), programa permanente com a função de reconhecer o número e a localização de animais domésticos (cães e gatos), em seu território urbano e rural.

**Art. 2º** A realização deste Censo caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá efetivá-lo, bianualmente (a cada dois anos), através de agentes designados, podendo ser aproveitados aqueles já utilizados em outros programas (que realizam visitas periódicas nas residências do município).

Parágrafo único. O Município fica autorizado a fazer parcerias com universidades, entidades sem fins lucrativos e protetores de animais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**Art. 3º** Os agentes designados, em suas visitas domiciliares deverão preencher questionário padronizado e distribuído pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, no mínimo, os seguintes itens:

- a) número de animais de estimação;
- b) sexo;
- c) condição reprodutiva (esterilizado ou não);
- d) identificação do visitador;
- e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
- f) condições de abrigo.

**Art. 4º** Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Retiro (SC), 18 de março de 2021.

  
**ADENIR DEUCHER**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente convém destacar que existe um grande crescimento de animais domésticos (cães e gatos), em nosso Município. Tal situação nos leva a considerar que um controle e planejamento para adequação a essa nova realidade é extremamente necessário.

Ainda, o crescimento acelerado nos leva a verificação de problemas de diversas naturezas e dimensões, principalmente quanto ao controle de zoonoses e conflitos provenientes da guarda negligente, o que acaba resultando em um problema de saúde pública.

Se faz necessária a existência de uma legislação específica que promova o controle ético desses animais, bem como o seu registro pelos órgãos competentes, pois a questão, além da saúde pública (acidentes, zoonoses, mordeduras), se trata também de respeito aos direitos dos animais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Retiro (SC), 18 de março de 2021.



**ADENIR DEUCHER**

Vereador